

LEI MUNICIPAL N° 1838 DE 08/11/90  
PROJETO DE LEI N° 1857  
"DÁ ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam isentas do pagamento de contribuição de melhoria, inclusive asfaltamento ou calçamento, famílias residentes nos conjuntos populares habitacionais e que não tenham renda superior a 2 salários mínimos.

ART° 2° - A comprovação da renda será feita pela Carteira Profissional ou declaração do empregador.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Novembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER. S  
ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE